

---

## NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A RESOLUÇÃO CME Nº 022/2020 E A EDUCAÇÃO INFANTIL

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza-CME, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** a Resolução CME Nº 022, de 02 de abril de 2020,

### **ESCLARECE:**

1. O Artigo 3º da Resolução CME Nº 022 **PROPÕE** orientações gerais aos gestores das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com a Lei Nº 9317 de 14 de dezembro de 2007, daí citar “Educação Infantil” ao referir-se a essa instituições.
2. Os incisos deste artigo que **PODEM** aplicar-se a Educação Infantil são apenas os V e o VIII.
3. O Artigo 4º é o que **DEVE** ser considerado para essa etapa da Educação Básica.
4. Há ações que são próprias das famílias e ações que são das instituições, visando a plena execução do Currículo da Educação Infantil, baseado em brincadeiras e interações, as quais são mediadas pelo/a professor/a, exclusivamente de forma presencial.

Solicitamos calma, serenidade e diálogo compreensivo frente aos processos, ações e atividades a ser desenvolvidas pelas instituições do Sistema Municipal de Ensino neste momento inusitado, que surpreendeu a todos de forma tão intempestiva, requerendo ações inovadoras diante de novos desafios.

Fortaleza, 09 de abril de 2020.

Raimundo Nonato Nogueira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza-CME